



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4779, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1982

Fixa o índice de reajustamento automático de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, a vigorar no 1º semestre de 1983

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE MODO EXPRESSO ANTE O QUE DISPÕE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982 E ANTE O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 9761/82,

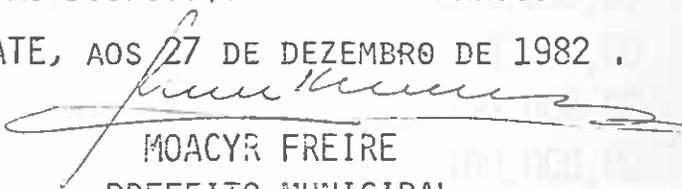
D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É FIXADO EM 37,6% (TRINTA E SETE INTEIROS E SEIS DÉCIMOS POR CENTO) O ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO AUTOMÁTICO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 2.016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982 E A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1983 E DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DESSE EXERCÍCIO.

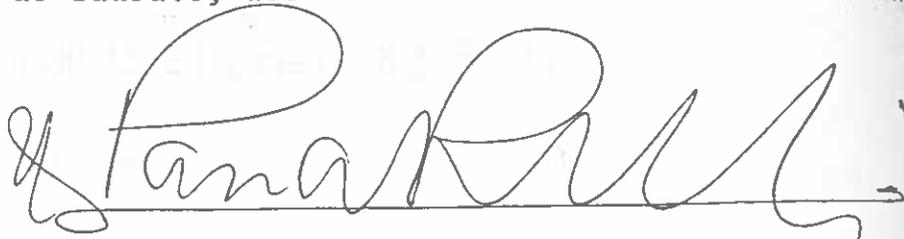
ARTIGO 2º - A DIVISÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDERÁ À ATUALIZAÇÃO DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI Nº 1.977, DE 13 DE MAIO DE 1982, APLICANDO O PERCENTUAL FIXADO PELO ARTIGO 1º DESTA DECRETO, COM A ELIMINAÇÃO DAS FRAÇÕES DE CRUZEIRO, NA FORMA DO QUE DISPÕE O DECRETO-LEI FEDERAL Nº 1970, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982.

ARTIGO 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATE, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1982 .


MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

unicipal de Taubaté, aos 27 de dezembro de 1982.



UMBERTO PASSARELLI

DIRETOR



0
D
AF
-1
a
02
03
04
05
05
07
08
08
08
09
09
09
09
09
10